

(*) Publicada no DOE TC/MS nº 1778, de 18 de maio de 2018, páginas 1 e 2.

() Revogada pela Resolução nº 99, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE TC/MS nº 1969, de 21 de fevereiro de 2019, págs.01 a 06.**

RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 73 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de Comitês Permanentes, de acordo com anexo II da Resolução nº 59, de 08 de novembro de 2017.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 80 da Constituição Estadual, pelo art. 21, inciso XI, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012 e pelos arts. 16, parágrafo único, inciso IV, alínea ‘a’, e 74, inciso I e §1º, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas dispor sobre a organização e funcionamento dos seus órgãos e unidades administrativas e de apoio técnico, assim como de suas unidades e serviços auxiliares na forma prevista nos artigos 73, 96, I, “a” e “b” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 59, de 08 de novembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do projeto de reestruturação organizacional do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as unidades de auxílio técnico e administrativo de que trata o artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, serão organizadas por temas, nos termos do anexo I do Regulamento acima mencionado;

CONSIDERANDO que o plano de ação da reestruturação, tipificado no anexo II do normativo citado, será executado por comitês devidamente constituídos para este fim; e,

CONSIDERANDO o prazo estipulado para a criação dos comitês permanentes no Plano de Ação Macro constante do anexo II, da Resolução nº 59, de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos os Comitês Permanentes para dar continuidade ao Plano de Reestruturação Organizacional do Tribunal de Contas:

I. **Receita** – Objetivo: estabelecer as ações relacionadas às informações enviadas pelos jurisdicionados através do Sistema de Fiscalização na Arrecadação, bem como as ações relacionadas aos dados de tributos oriundos da extração de dados através do E-Extrator;

II. **Informação Institucional** – Objetivo: tratar, propor e coordenar as ações a serem adotadas após as análises de diferentes informações, cujo tema seja a instituição TCE/MS, com foco na preservação da imagem institucional e do seu papel constitucional;

III. **Transparência** - Objetivo: propor as ações relativas à transparência institucional do TCE/MS, bem como dos jurisdicionados, relacionadas com a legislação, análise, auditoria e índice de transparência pública;

IV. **Central de Reestruturação** - Objetivo: coordenar as ações de implantação da Reestruturação em conjunto com a Comissão de Reestruturação, bem como da implantação da governança corporativa do TCE/MS depois de implantada a Reestruturação Organizacional;

V. **Manual de Auditoria** - Objetivo: elaborar os manuais e normativos técnicos com foco nos instrumentos utilizados na fiscalização adotados no TCE/MS, bem como novos manuais oriundos das demandas do QATC, BID, INTOSAI e OLACEF;

VI. **Controle Externo** - Objetivo: promover ações, estudos e normativos voltados ao controle externo em nível estratégico e institucional que não estejam contemplados nas atribuições e competências dos demais comitês temáticos de controle externo;

VII. **Capacitação de Servidores e Jurisdicionados** - Objetivo: elaborar e propor ações de capacitação utilizando a metodologia Learning Organization (Aprendizado Organizacional), a fim de apoiar a Escoex na capacitação de servidores e jurisdicionados.

Art. 2º Caberá ao Presidente desta Corte de Contas designar os membros dos Comitês Permanentes, bem como suas competências.

Art. 3º Os Comitês Permanentes serão presididos somente por Conselheiros e poderão ser assistidos por servidores do quadro de pessoal deste Tribunal, designados por ato do Presidente.

Art. 4º Caberá ao Presidente de cada Comitê Permanente a definição estratégica dos trabalhos a serem desenvolvidos dentro de sua temática.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria das Sessões, 16 de maio de 2018.



Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente em Exercício
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro Jerson Domingos
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador-Geral de Contas

Secretaria das Sessões, 17 de maio de 2018.

Alessandra Ximenes
Chefe da Secretaria das Sessões TCE/MS

***(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo.
Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.***